



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de ABELARDO LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Pe. João Smedt, n. 1.605 – CEP: 89830000 – ABELARDO LUZ – SC, CENTRO, através do Prefeito Municipal em Exercício Exmo. Sr. NERCI SANTIN, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo Menor preço por Item e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

TIPO: **Menor preço**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço por item**

MODO DE DISPUTA: **Aberto**

ABERTURA DO PROCESSO: 02 de Junho de 2023 às 08h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Pe. João Smedt, n. 1.605 – CEP: 89830000 – ABELARDO LUZ – SC, CENTRO – Diretoria de Licitações e Contratos

E-mails: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br

Telefone: (49) 3445-4322

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de material didático, pedagógico, de expediente, itens de papelaria e brinquedos para atender alunos da rede municipal de ensino, e administração em geral e Polícia Militar com entrega parcelada, durante o exercício de 2023/2024, conforme necessidade de consumo, mediante requisição de cada Secretaria e em conformidade com as especificações constantes do Anexo "C" deste Edital.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS DO EDITAL

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

ANEXO V – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Abelardo Luz – SC, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo



“Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda (www.bll.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor deverá observar no site da BLL as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa, os quais são:

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10:00 horas do dia 19/05/2023 às 08:00 horas do dia 02/06/2023.

- ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 02/06/2023 às 08:30 horas do dia 02/06/2023.

- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 02/06/2023.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.** Que poderá ser feito através do telefone (41) 3042-9909 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensão ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 4.2), até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de adesão; de forma direta ou outorgando à empresa associada por meio de seu operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. (ANEXO IV).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO IV).

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no



sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.8. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Abelardo Luz.

4.9. O participante deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO



5.8. A participação no Pregão na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão ser esclarecidas junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042-9909.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. As propostas deverão estar com valores não superiores ao máximo fixado no Edital.

5.16. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.20.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.21. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro



poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.23. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.24. A empresa vencedora deverá encaminhar a proposta de preços de acordo com o último lance ofertado para o Pregoeiro, no e-mail licitacao@abelardoluz.sc.gov.br.

5.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as especificações dos serviços ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

6.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7. LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL

7.1. A empresa vencedora deverá enviar por e-mail ao Pregoeiro a Proposta de Preços de acordo com o último lance ofertado, contendo Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo de 24 horas após o término da sessão, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III. E-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br

Na proposta deverá conter:

a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



b) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no modelo de Ata de Registro de Preços deste edital.

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.24 e 5.25 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o edital e enviar pedido de esclarecimentos.

9.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.5. O prazo para manifestar intenção de interpor recurso será de 15 minutos

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.



9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. As solicitações de esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser enviados por e-mail, para o endereço licitacao@abelardoluz.sc.gov.br.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

11.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas de cada Secretaria/Fundo solicitante, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023/2024.

63 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
191 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
64 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
65 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1205 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
193 - 1 . 5001 . 12 . 367 . 1206 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
71 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.125 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
72 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.125 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
203 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.30 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
76 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.126 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
77 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.126 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
79 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.127 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
82 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.128 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
212 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 1.132 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
85 - 1 . 5001 . 12 . 363 . 1201 . 2.124 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
213 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 1.133 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
87 - 1 . 5001 . 12 . 367 . 1206 . 2.131 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
218 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.151 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
224 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.155 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
226 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.157 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
231 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.160 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
236 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
241 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
244 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
2 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
3 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
4 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
5 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
6 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
7 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
256 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
257 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.126 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
147 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
148 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
20 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.103 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
21 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
22 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
152 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.8 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
154 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.9 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
156 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
29 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.111 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
158 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
31 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
32 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
165 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
167 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas



168 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
169 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
170 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
172 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
173 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
174 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
46 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.123 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
175 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
176 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
48 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.118 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
177 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
51 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.117 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
180 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
181 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
183 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
55 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.120 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
184 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
185 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
186 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
188 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.19 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
189 - 1 . 5001 . 12 . 364 . 1203 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
190 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

11.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

11.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados habilitatórios deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

12 – RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

12.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega dos produtos, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

12.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

12.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

12.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

12.5 – O proponente vencedor deverá manter, de forma permanente, estoque mínimo dos produtos contratados, equivalente ao consumo médio semanal.

12.6 – O VENCEDOR terá por responsabilidade reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e o seu não cumprimento acarretará no cancelamento do registro.

13 – DO REGISTRO DOS PREÇOS

13.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

13.1.1 – É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos



habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.2 – Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ para assinarem a Ata, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 11 do presente Edital.

13.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.

13.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13.5 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

13.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do item 13.1.1 do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

15.3 - A Administração Municipal de ABELARDO LUZ poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

16 – DO CONTRATO E DOS PREÇOS

16.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



16.3 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4.1 – Caso se verifique a situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o reajuste somente será concedido se o valor acrescido for superior a 5% (cinco por cento) em relação ao valor inicial.

16.4.2 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

16.5 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

17 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 - automaticamente

17.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 - A pedido, quando:

17.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 15 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 10.4 do Edital;

17.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

17.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3445-4322, ramal 212, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

18.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.



18.3 - A Prefeitura Municipal de Abelardo Luz reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

18.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Abelardo Luz não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 - As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de ABELARDO LUZ - SC, excluído qualquer outro.

Abelardo Luz, 19 de maio de 2023.

Nerci Santin
Prefeito Municipal



ANEXO I
RELAÇÃO DE ITENS DO EDITAL

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	44834 - ALFINETE CAIXA COM 50 GRAMAS	CX	250	9,45	2.362,50
2	44835 - APAGADOR EM MADEIRA COM PORTA GIZ	UN	50	12,25	612,50
3	44836 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	350	12,00	4.200,00
4	44837 - APONTADOR BOA NAVALHA, RETANGULAR	UN	3.450	1,50	5.175,00
5	44840 - BALOES DE BORRACHA COLORIDOS, PACOTE C/50 UN	PCT	2.100	12,20	25.620,00
6	44841 - BARBANTE Nº8 - UN 250GR	UN	100	19,45	1.945,00
7	44842 - BASTAO DE COLA QUENTE - FINA	KG	80	50,00	4.000,00
8	44843 - BASTAO DE COLA QUENTE - GROSSO	KG	70	50,00	3.500,00
9	44844 - BORRACHA BRANCA Nº40, CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	800	18,95	15.160,00
10	44927 - CADERNO DE CALIGRAFIA C/ 48 FOLHAS- BROCHURA CAPA DURA	UN	200	5,80	1.160,00
11	44845 - CADERNO DE DESENHO GRANDE - CAPA FLEXIVEL 96FL CAIXA COM 60 UN	CX	15	360,00	5.400,00
12	44846 - CADERNO DE DESENHO, BROCHURA - 48FL CAIXA COM 240 UN	CX	20	600,00	12.000,00
13	44847 - CADERNO LINGUAGEM, BROCHURA - 48FLS CAIXA COM 240UN	CX	50	480,00	24.000,00
14	44848 - CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO	UN	1.100	3,68	4.048,00
15	44849 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	CX	1.200	40,00	48.000,00
16	44850 - CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	CX	600	40,00	24.000,00
17	44851 - CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	CX	250	40,00	10.000,00
18	44852 - CANETA MARCA TEXTO KIT COM 12UN	UN	300	30,00	9.000,00
19	44853 - CANETINHAS HIDROCOLOR C/12UN	CX	2.050	12,00	24.600,00
20	44856 - CARTEIRINHAS PARA CRACHAS	UN	1.300	4,00	5.200,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	6X9 CM				
21	44855 - CARTOLINAS DIVERSAS CORES	UN	800	2,50	2.000,00
22	44857 - CLIPS Nº3/0, NIQUELADOS, 500GR	CX	690	21,00	14.490,00
23	44858 - CLIPS Nº6/0, NIQUELADOS, 500GR	CX	690	21,00	14.490,00
24	44859 - CLIPS Nº8/0, NIQUELADOS, 500GR	CX	640	21,00	13.440,00
25	44860 - COLA BASTÃO UN	UN	1.600	4,50	7.200,00
26	44862 - COLA BRANCA 1KG	UN	200	23,00	4.600,00
27	44861 - COLA BRANCA 90G	UN	13.000	5,00	65.000,00
28	44863 - COLA BRILHO DIVERSAS CORES CX C/ 12UN	UN	600	53,00	31.800,00
29	44864 - COLA COLORIDA CX C/ 6UN DE 23G	CX	400	24,00	9.600,00
30	44865 - COLA PARA ISOPOR 90G	UN	3.000	9,75	29.250,00
31	44866 - CORRETIVO ESCOLAR	UN	3.280	4,90	16.072,00
32	44870 - E.V.A - FOLHAS MED. 450X600X2M, DIVERSAS CORES	UN	5.500	4,18	22.990,00
33	44871 - E.V.A ESTAMPADOS FOLHAS MED. 450X600X2MM, DIVERSAS CORES	UN	1.500	9,00	13.500,00
34	44867 - ENVELOPES BRANCO 11CM X 22CM	UN	9.500	3,75	35.625,00
35	44868 - ENVELOPES BRANCO 24CM X 34CM	UN	8.500	1,05	8.925,00
36	44838 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM (FOLHA A4)	UN	800	2,08	1.664,00
37	44839 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM (FOLHA A4)	UN	800	2,08	1.664,00
38	44869 - EXTRATOR DE GRAMPOS	UN	250	4,45	1.112,50
39	44874 - FITA ADESIVA (MARROM) SCOTT 3M	UN	4.200	38,00	159.600,00
40	44872 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M	UN	5.200	3,70	19.240,00
41	44873 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M	UN	5.400	8,95	48.330,00
42	44875 - FITA DUREX COLORIDA	UN	3.800	3,80	14.440,00
43	44876 - FITA MIMOSA 7MMX50MM	UN	400	20,50	8.200,00
44	44877 - GIZ BRANCO - CX C/64 PALITOS	CX	50	10,40	520,00
45	44878 - GIZ COLORIDO - CX C/64 PALITOS	CX	50	12,50	625,00
46	44879 - GIZ DE CERA CURTO, CX C/12 UND	CX	1.500	6,50	9.750,00
47	44881 - GRAMPEADOR 26/6	UN	2.200	31,00	68.200,00
48	44880 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6, TIPO COBREADOS	CX	1.400	8,95	12.530,00
49	44882 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6	CX	210	32,00	6.720,00
50	44928 - GRAMPO TRILHO 80MM - FABRICACAO C/ CHAPA DE AÇO REVESTIDA	CX	160	24,50	3.920,00
51	44926 - KIT CAPA PARA ENCADERNACAO TRANSPARENTE E PRETO COM 100	UN	210	56,00	11.760,00



	UNIDADES CADA - A4				
52	44883 - LAPIS DE COR LONGO, FABRICACAO NACIONAL, C/12UND	CX	4.100	10,65	43.665,00
53	44884 - LAPIS PRETO C/144 UND (FABRICACAO NACIONAL)	CX	4.300	60,00	258.000,00
54	2863 - LASTEX DE HELANCA, BRANCO, 10 METROS [2863] LASTEX DE HELANCA, BRANCO, 10 METROS	UN	350	6,50	2.275,00
55	44885 - LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	UN	360	25,50	9.180,00
56	44886 - LIVRO PONTO, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS, TAM 315MMX215MM	UN	480	30,50	14.640,00
57	44887 - MASSA PARA MODELAR, CAIXA C/ 6 UND	UN	3.500	6,95	24.325,00
58	44929 - MOLHA DEDO 12G	UN	270	8,50	2.295,00
59	44888 - PALITO DE PICOLE - PCT C/100 UND	UN	700	7,95	5.565,00
60	44889 - PALITO PARA CHURRASQUINHO - PCT C/100	UN	500	9,90	4.950,00
61	44890 - PAPEL ADESIVO AUTOCOLANTE COLORIDO - ROLO C/25M	UN	270	135,00	36.450,00
62	44891 - PAPEL ADESIVO AUTOCOLANTE TRANSPARENTE - ROLO C/25M	UN	200	104,00	20.800,00
63	44893 - PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA - PCT C/400	UN	15	61,50	922,50
64	44892 - PAPEL AUTO-ADESIVO, TAM 38MMX50MM, PCT C/ 4UND CADA BLOCO C/ 100FLS	UN	40	10,45	418,00
65	44894 - PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES	UN	2.000	3,50	7.000,00
66	44895 - PAPEL CREPON - CORES VARIADAS	UN	2.700	1,50	4.050,00
67	44896 - PAPEL DE PRESENTE COUCHET - PACOTE COM 500 FOLHAS	PCT	250	300,00	75.000,00
68	44897 - PAPEL DUPLA FACE - CORES DIVERSAS	UN	6.000	2,00	12.000,00
69	44898 - PAPEL CARTÃO, DIVERSAS CORES	UN	6.000	3,00	18.000,00
70	44899 - PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE A4 (RESMA DE 50 FOLHAS)	UN	50	35,00	1.750,00
71	44900 - PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	UN	1.000	2,74	2.740,00
72	44901 - PAPEL OFICIO A4 210X297MM 75G/M2 C/10 RESMAS	UN	2.600	350,00	910.000,00
73	44902 - PAPEL OFICIO A4 COLORIDO RESMA C/ 100UN	UN	200	9,75	1.950,00
74	44903 - PAPEL PARANA	UN	400	10,40	4.160,00
75	44904 - PAPEL PARDO 60CM ALTURA, BOBINA COM MINIMO DE 10 KG	UN	400	250,00	100.000,00
76	44905 - PAPEL VERGE PCT C/ 50UND	PCT	100	22,50	2.250,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



77	44906 - PASTA COM ABA	UN	2.100	5,70	11.970,00
78	44908 - PASTAS SUSPENSAS MARMORIZADA	UN	2.200	5,95	13.090,00
79	44909 - PERCEVEJOS LATONADOS, C/ 100UND	CX	550	6,00	3.300,00
80	44910 - PINCEL ATOMICO 1100 - VARIAS CORES	UN	1.500	12,00	18.000,00
81	44911 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAO RECARREGAVEL CORES VARIADAS	UN	1.260	9,45	11.907,00
82	44912 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CORES VARIADAS	UN	4.650	10,00	46.500,00
83	44913 - PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº12 CABO LONGO	UN	1.200	5,15	6.180,00
84	44915 - PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINA	UN	250	36,00	9.000,00
85	44914 - PISTOLA PARA COLA QUENTE - GROSSA	UN	200	44,50	8.900,00
86	44916 - PLACA ISOPOR	UN	250	11,20	2.800,00
87	44907 - PRANCHETA	UN	350	16,95	5.932,50
88	44918 - REGUA DE MADEIRA - 1 METRO	UN	300	17,00	5.100,00
89	44917 - REGUA DE MADEIRA - 30CM	UN	2.100	9,00	18.900,00
90	44919 - TERMOMETRO DIGITAL	UN	50	160,00	8.000,00
91	44920 - TESOURA GRANDE	UN	1.370	18,45	25.276,50
92	44921 - TESOURA PEQUENA, PONTA ARREDONDADA	UN	4.070	7,00	28.490,00
93	44922 - TINTA GUACHE 250ML, DIVERSAS CORES	UN	1.500	8,45	12.675,00
94	47906 - TINTA PARA PINCEL ATÔMNICO (CORES VARIADAS) - 30ML	UN	1.500	11,70	17.550,00
95	44923 - TINTA PARA PINCEL BRANCO (CORES VARIADAS) - 500ML	UN	2.500	182,00	455.000,00
96	44924 - TNT - VERDE, BRANCO, AMARELO, AZUL, PRETO E VERMELHO, AZUL ROYAL, ROSA CLARO, ROSA PINK E ROXO.	UN	300	145,00	43.500,00
97	44925 - TRANSFERIDOR	UN	200	7,25	1.450,00
98	47907 - CANETA CORRETIVA LÍQUIDA COM 8ML	UN	550	11,50	6.325,00
99	32585 - PERFURADOR C/ REGUA	MES	180	59,90	10.782,00
100	2550 - TINTA PARA CARIMBO, PRETA - NO MÍNIMO 40 ML	MES	320	7,00	2.240,00
101	47909 - CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO SEQUENCIAL 6 DIGITOS 12 REPETIÇÕES EM MATERIAL CROMADO E DIGITOS METÁLICOS	UN	10	150,00	1.500,00
102	50083 - PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO PARA NO MÍNIMO 60 FOLHAS	UN	10	130,00	1.300,00
103	50084 - BOLA GIGANTE JUMBO INFLÁVEL , INTERIOR EM VINIL COM REVESTIMENTO	UN	5	47,00	235,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	EM TECIDO, 45 CM DE DIÂMETRO.				
104	50085 - LAP TOP INFANTIL COM IMAGEM E MUSICAL, ALIMENTAÇÃO PILHA AA, CONTÉM 01 LAPTOP DE BRINQUEDO, 1 MOUSE E 01 KIT DE ADESIVOS DIMENSÕES: 21 (L) X 16,5 (P) X 4 (A).	UN	15	88,00	1.320,00
105	50086 - MAMADEIRA MÁGICA, VOCÊ VIRA A MAMADEIRA E O LEITINHO DESAPARECE COMO MÁGICA, PARECE LEITINHO DE VERDADE	UN	5	7,50	37,50
106	50087 - CARREGADEIRA ARTICULADA COM ALAVANCAS QUE COMANDAM O BRAÇO E A CAÇAMBA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS.	UN	55	75,00	4.125,00
107	50088 - KIT MORDEDOR E CHOCALHO ANIMAIS DIVERTIDOS SORTIDOS	UN	8	25,00	200,00
108	50089 - BOLA MACIA E LEVE. COM CHOCALHO ESTIMULA - REAÇÕES MOTORAS - EQUILIBRIO - PERCEPÇÃO AUDITIVA - INTERAÇÃO DISTINÇÃO DE CORES. DIMENSÕES DO BRINQUEDO (C X L X A): 16X16X16.FAIXA ETÁRIA: +8 MESES	UN	15	28,00	420,00
109	50090 - CARRINHO DE BONECA DOBRÁVEL, COM PORTA OBJETOS INFERIOR.IDADE: A PARTIR DOS 3 ANOS.APROVADO PELO INMETRO.	UN	25	48,00	1.200,00
110	50091 - CENTOPEIA CONFECCIONADA EM BAGUNZITO LAVÁVEL E REVESTIDO COM MOLA ESPIRAL, MEDINDO 4000X500MM. PARA AUXILIAR NA COORDENAÇÃO DOS MOVIMENTOS E O EQUÍLIBRIO.	UN	5	599,00	2.995,00
111	50092 - CARRINHO DE VINIL, RODAS LIVRES. DIMENSÕES DE CADA CARRINHO: (CLA) 11,5 X 9,0 X 8,5CM	UN	80	15,90	1.272,00
112	50093 - KIT DE COZINHA COMPLETO. CONTENDO NO MÍNIMO: 1 PANELINHA COM TAMPA 1 LEITEIRA COM TAMPA 1 FRIGIDEIRA 2 PRATOS 2 XÍCARAS 2 FACAS 2 GARFOS 2 COLHERES 1 CONCHA 1 ESPUMADEIRA.	UN	15	59,90	898,50
113	50094 - KIT BRINQUEDOS SALÃO DE BELEZA,CONTENDO NO MÍNIMO: ESCOVA/PENTE/ESPELHO: 15CM COMPRIMENTODIMENSÕES APROXIMADAS DA CHAPINHA: 18CM COMPRIMENTODIMENSÕES APROXIMADAS DO SECADOR: 18CM COMPRIMENTO, EM TONS KIT BRINQUEDOS SALÃO DE	UN	18	82,00	1.476,00



	BELEZA,CONTENDO NO MÍNIMO: ESCOVA/PENTE/ESPELHO: 15CM COMPRIMENTODIMENSÕES APROXIMADAS DA CHAPINHA: 18CM COMPRIMENTODIMENSÕES APROXIMADAS DO SECADOR: 18CM COMPRIMENTO, EM TONS DE ROSA, 01 ESPELHO, 01 PENTE, 01 ESCOVA DE CABELO, 01 CHAPINHA E 01 SECADOR QUE EMITE SOM.				
114	50095 - KIT DE MASSA DE MODELAR,CONTENDO: 3 POTES DE 150 G CADA DE MASSA, 8 MOLDES, 3 CORTADORES, 1 ROLINHO, 1 FAQUINHA E 2 INJETORAS.	UN	3	80,00	240,00
115	50096 - TELEFONE INFANTIL CELULAR COM SOM E LUZ.	UN	3	14,90	44,70
116	50097 - KIT COMPLETO DE FERRAMENTAS CONTENDO: 1 FURADEIRA 1 MORSA 1 ALICATE 1 CHAVE DE FENDA 1 CHAVE DE BOCA 1 CHAVE DE INGLESA 1 SERROTE 1 MARTELO 4 PARAFUSOS 4 PORCAS	UN	15	110,00	1.650,00
117	50098 - KIT BLOCOS GIGANTES COLORIDOS, CONTENDO NO MÍNIMO: 50 BLOCOS, VEM COM 18 BLOCOS RETANGULARES DE 8 PINOS MEDINDO 20 X 10 X 8 CM; 16 BLOCOS QUADRADOS DE 4 PINOS MEDINDO 10 X 10 X 8 CM E 16 BLOCOS RETANGULARES DE 2 PINOS MEDINDO 10 X 5 X 8 CM, EM 4 CORES, AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO.	UN	2	465,00	930,00
118	50099 - KIT COM 6 PEÇAS ANIMAIS DA FAZENDA, DIVERSOS TAMANHO. ITENS INCLUSOS: - 6 PEÇAS ANIMAIS E ACESSÓRIOS DIMENSÕES: - ANIMAIS: ENTRE 8 E 12 CM. PRODUZIDO EM MATERIAL ATÓXICO. KIT COM 6 PEÇAS ANIMAIS DA FAZENDA, DIVERSOS TAMANHO. ITENS INCLUSOS: - 6 PEÇAS ANIMAIS E ACESSÓRIOS DIMENSÕES: - ANIMAIS: ENTRE 8 E 12 CM. PRODUZIDO EM MATERIAL ATÓXICO.	UN	15	75,00	1.125,00
119	50100 - BONECA NENEZINHO NEGRO E BRANCO VESTIDO ROSA, DE NO MÍNIMO 44 CM – CONFECCIONADA EM VINIL E TECIDO.	UN	3	149,00	447,00
120	50101 - ETIQUETAS AUTO ADESIVA, NO MÍNIMO 30 ETIQUETAS POR FOLHA.	UN	100	1,20	120,00
121	50102 - ETIQUETAS AUTO ADESIVAS,	UN	50	1,20	60,00



	FOLHAS COM 16 ETIQUETAS CADA.				
122	50103 - ETIQUETAS AUTO ADESIVAS, FOLHA COM 21 ETIQUETAS.	UN	50	1,20	60,00
123	50104 - ETIQUETAS AUTO ADESIVAS, FOLHA COM 36 ETIQUETAS.	UN	50	1,20	60,00
124	50105 - CALCULADORA COM 12 DÍGITOS COR PRET, EM TAMANHO MÉDIO.	UN	20	58,00	1.160,00
125	50106 - FITA CREPE MARROM, LISA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 18MMX50M, DE BOA QUALIDADE, QUE COLE BEM SEM DESCOLAR.	UN	1.000	25,00	25.000,00
126	50107 - FITA DE CETIM (QUE TENHA CETIM DOS DOIS LADOS) CORES VARIADAS 38MMX50M	UN	100	74,00	7.400,00
127	50108 - E.V.A COM GLITTER EM CORES VARIADAS, NO MÍNIMO 10 CORES, NO TAMANHO 45CMX60CM E 1,5CM.	UN	1.650	8,50	14.025,00
128	50109 - TINTA GUACHE CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES DE NO MÍNIMO 15 ML CADA.	UN	100	14,00	1.400,00
129	50110 - MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES.	UN	60	8,00	480,00
130	50111 - SACO PARA PRESENTE, TIPO CELOFANE, TRANSPARENTE NO TAMANHO 30X45CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	50	22,00	1.100,00
131	50112 - SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE, TIPO CELOFANE, TAMANHO 15X22CM PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	50	14,00	700,00
132	50113 - SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE, TIPO CELOFANE, TAMANHO 45X59CM PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	50	28,00	1.400,00
133	50114 - LAÇOS PRONTOS DE CORES VARIADAS, 18MMX35CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	50	15,90	795,00
134	50115 - LAÇOS PRONTOS DE CORES VARIADAS, 12MMX20CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	50	13,90	695,00
135	2048 - CADERNO DE LINGUAGEM, 48 FOLHAS, BROCHURA CAPA DURA [2048] CADERNO DE LINGUAGEM, 48 FOLHAS, BROCHURA	MES	150	0,00	0,00
136	50116 - PAPEL ESPECIAL PARA CONVITES, CARTÕES E DESENHOS, TIPO VERGÊ, 120G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS CORES VARIADAS.	UN	60	38,00	2.280,00



137	50117 - FIO ENCERADO DIVERSAS CORES 1MM, ROLO DE 150 OU 200M.	UN	250	28,00	7.000,00
138	50118 - MASSA PARA BISCUIT PACOTE DE 500G.	UN	60	38,00	2.280,00
139	50119 - FIO DE SILICONE PARA ARTESANATO 0,5MM ROLO DE 100M.	UN	50	7,50	375,00
140	50120 - PAPEL CARTÃO 48CMX66CM, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 20 UNIDADES CADA.	UN	100	26,50	2.650,00
Total Geral					3.312.949,70



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023.

1. HABILITAÇÃO

O participante deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

1.1 Documentos de habilitação:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, Certificado de Microempreendedor Individual, e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Alvará de Funcionamento em plena vigência

1.2 – Declaração Conjuntiva – conforme modelo Anexo V

1.3 – Condição Diferenciada:

1.2.2 - As proponentes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que estão enquadradas como ME ou EPP, assinada pelo representante legal da empresa, autenticada em cartório ou pela Equipe de Pregão, mediante apresentação de documento de identificação do responsável legal, para a conferência da assinatura a fim de atestar sua autenticidade, ou poderão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado a que pertence à empresa.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023.
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL – para o licitante vencedor

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº.: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP _____
FONE DA EMPRESA: _____
FONE DO REPRESENTANTE: _____
E-MAIL DE CONTATO: _____
CPF DO REPRESENTANTE: _____ RG DO REPRESENTANTE: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

O objeto da presente licitação consiste, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de material didático, pedagógico, de expediente, itens de papelaria e brinquedos para atender alunos da rede municipal de ensino, administração em geral e Polícia Militar, com entrega parcelada, durante o exercício de 2023/2024**, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

- Especificar o valor proposto.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos.
- Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências do edital.

Nome e assinatura

LOCAL/DATA



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

- a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- c) que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;
- d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Em _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

ANEXO "D"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

O Município de ABELARDO LUZ- SC, com sede junto a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NERCI SANTIN, portador do CPF nº 075.655.939-15 e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, nesta Ata representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 494/2010 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de material didático, pedagógico, de expediente, itens de papelaria e brinquedos para atender alunos da rede municipal de ensino, administração em geral e Polícia Militar, com entrega parcelada, durante o exercício de 2023/2024, conforme necessidade de consumo, mediante requisição de cada Secretaria e em conformidade com as especificações constantes do Anexo "C" deste Edital.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid	Preço Unit.	Preço Total
------	-----------	-------	--------	------	-------------	-------------

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de ABELARDO LUZ não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do equilíbrio econômico-financeiro

3.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.1.1 - Caso se verifique a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, o reajuste somente será concedido se o valor acrescido for superior a 5% (cinco por cento) em relação ao valor inicial.



Cláusula Quarta – Das obrigações da Contratada:

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Dispor do objeto da presente Ata, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;

II – Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;

III – Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;

IV – É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;

V – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;

VI – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;

VII – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados;

VIII – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;

IX – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;

X – Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;

XI – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas na presente ata;

XII – Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

XIII – Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

XIV – Entregar os produtos, objeto da presente Ata, mediante requisição, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

XV - O proponente vencedor deverá manter, de forma permanente, estoque mínimo dos produtos contratados, equivalente ao consumo médio semanal.

XVI - O Proponente terá por responsabilidade reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e o seu não cumprimento acarretará no cancelamento do registro.

XVII - DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID – 19. OS FORNECEDORES DE MEDICAMENTO, QUANDO CHEGAREM NOS LOCAIS INDICADOS, DEVEM ESTAR MUNIDOS DE USO MASCARAS, USO DE ALCOOL EM GEL, ANTES E DEPOIS DE DESCARREGAR OS MEDICAMENTOS. SEM O USO DE MASCARAS E USO DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA INADEQUADA, NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DOS PRODUTOS.

Cláusula Quinta – Das obrigações do Contratante:

5.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;

II – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

III – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;

IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

V – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas desta Ata.



Cláusula Sexta – Do Controle de Qualidade:

6.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o fornecimento ou a aquisição atende às exigências das normas e especificações técnicas.

§ 1º Sendo a inspeção realizada no fornecimento ou no recebimento dos produtos, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos produtos;

§ 2º O que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Sétima – Do Local e Prazo de Entrega

7.1 – Todos os produtos deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias após a emissão da autorização de fornecimento, nos locais indicados pela Secretaria ou Fundo solicitante, inclusive no interior do Município, mediante requisição e em conformidade com o interesse público municipal.

7.2 – Não será admitida entrega de produtos reciclados, recondicionados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.

7.3 - Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar materiais que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Oitava – Do Pagamento

11.1 - A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

11.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas do Fundo ou Secretaria solicitante, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023/2024.

63 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
191 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
64 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
65 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1205 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
193 - 1 . 5001 . 12 . 367 . 1206 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
71 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.125 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
72 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.125 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
203 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.30 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
76 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.126 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
77 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.126 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
79 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.127 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
82 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.128 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
212 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 1.132 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
85 - 1 . 5001 . 12 . 363 . 1201 . 2.124 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
213 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 1.133 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
87 - 1 . 5001 . 12 . 367 . 1206 . 2.131 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
218 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.151 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
224 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.155 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
226 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.157 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
231 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.160 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
236 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas



241 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
244 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
2 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
3 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
4 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
5 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
6 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
7 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
256 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
257 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.126 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
147 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
148 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
20 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.103 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
21 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
22 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
152 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.8 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
154 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.9 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
156 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
29 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.111 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
158 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
31 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
32 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
165 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
167 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
168 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
169 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
170 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
172 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
173 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
174 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
46 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.123 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
175 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
176 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
48 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.118 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
177 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
51 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.117 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
180 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
181 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
183 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
55 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.120 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
184 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
185 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
186 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
188 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.19 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
189 - 1 . 5001 . 12 . 364 . 1203 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
190 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

11.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

11.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados habilitatórios deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

Cláusula Nona – Das Penalidades

9.1 - É dispensável a assinatura do Instrumento Contratual de acordo com o que dispõe no § 4º, artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, a empresa detentora da Ata fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:



9.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) não entregue(s).

9.1.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de ABELARDO LUZ - SC.

Cláusula Décima – Das disposições finais e do foro

10.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 055/2023 e a proposta da empresa acima relacionada.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 494/2010 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de ABELARDO LUZ – SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

ABELARDO LUZ – SC, de de 2023.

Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal